

CONVÊNIO

Registrado no Livro n.º <u>4</u>
de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º <u>10697</u>
em <u>20</u> de <u>julho</u> de 20 <u>23</u> .
<i>Tainá Mendes</i>

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº 40.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato representado por sua Secretária de Economia e Finanças, Sra. **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, brasileira, portadora do RG nº 28.420.751-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09 e, por sua Secretária de Saúde, Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 43.429.418-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, autorizadas pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 50.753.631/0001-50, sediada na Rua Riachuelo, nº 1.073, Jahu/SP, CEP 17.201-340, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **ALCIDES BERNARDI JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 4.852.967-9 SSP/SP e do CPF nº 797.217.108-49, residente na Rua Idelma, nº 428, Vila Assis, Jahu/SP, CEP 17.210-280, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 5.425/2022, Lei Municipal nº 5.438/2023 e Decreto Municipal nº 8.494/2023 e em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 0200008166/2023-RP-2, celebram entre si o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 40, tem por objeto a destinação de recursos financeiros no montante de R\$ 163.134,97 (cento



e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) para custeio de cirurgias eletivas de média complexidade em ortopedia para atender a demanda reprimida e urgência do Município de Jahu, das quais as vagas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde SUS e as oferecidas pela Irmandade de Misericórdia do Jahu através do convênio SUS e pagos através da tabela SUS são insuficientes para realização dos procedimentos, nos termos do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

I - A Irmandade de Misericórdia do Jaú é conveniada ao Município de Jahu – Sistema Único de Saúde – SUS conforme Convênio nº 10668/2023, que integra a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistente na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais.

II – As cirurgias eletivas de média complexidade em ortopedia a serem realizadas em ambiente hospitalar encontram-se previstas no item “III - OBJETO” do Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio, para todos os efeitos legais, e serão realizadas pela Irmandade de Misericórdia do Jahu – CNES nº 2791722, localizada na Rua Riachuelo, nº 1.073, Centro, Jahu/SP, aos usuários do SUS no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

São encargos dos partícipes:

I – Da **CONVENIADA**:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho/Operativo.
- b) prestar contas do recurso financeiro transferido nos termos do Plano de Trabalho;
- c) indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas o número do Convênio e o órgão/entidade pública conveniente a que se referem, nos termos do art. 186, XIII da IN 01/2020 TCE/SP;
- d) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos repassados;



e) manter, durante toda a execução do presente convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Plano de Trabalho.

§1º - A não apresentação da prestação de contas nos prazos estipulados é inadimplemento grave, acarretando na suspensão de pagamentos, rescisão e a inclusão do nome da CONVENIADA no cadastro de pessoas jurídicas impedidas de celebrar ajustes com os órgãos do Estado de São Paulo.

§2º - O descumprimento de quaisquer das cláusulas das obrigações previstas neste Convênio, autoriza a CONCEDENTE a suspender a liberação de recursos financeiros a CONVENIADA, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

II - Da CONCEDENTE:

- a) transferir mensalmente os recursos previstos neste Convênio à CONVENIADA, de acordo com cada procedimento realizado e material utilizado durante o mês, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação do faturamento mensal;
- b) analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano de Trabalho Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- c) prestar as contas sobre aplicação do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG e conforme a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo;
- d) proibir que a entidade CONVENIADA redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados, nos termo do art. 188, III da IN 01/2020 TCE/SP;
- e) exigir a indicação do número do convênio e identificação do órgão/entidade público(a) a que se referem, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, em obediência ao art. 188, VI da IN 02/2020 TCE/SP;
- f) fiscalizar o correto cumprimento do presente termo, apontando eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Para a execução do presente Convênio será destinado o recurso no valor total de R\$ 163.134,97 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente à Emenda Parlamentar Municipal nº 40, aprovada pela Lei Municipal nº 5.425/2022, Lei Municipal nº 5.438/2023 e Decreto nº 8.494/2023 e correrá à conta da dotação orçamentária sob nº:

Ano 2023

Ficha nº 806 - Fonte de Recurso 8 - Órgão: 02.13.01 - Código de Classificação: 10.302.0004-2005 - Natureza da Despesa: 3350.3951 - Código de Aplicação: 302.0000 - Valor: R\$ 163.134,97 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

I - A CONCEDENTE transferirá o recurso no valor de R\$ 163.134,97 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), em valores variáveis mensais, de acordo com cada procedimento realizado e material utilizado durante o mês, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação do faturamento mensal, para a conta corrente de titularidade da CONVENIADA nº 5744-4, da Agência 3369-3, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Conforme item "VI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros" do Plano de Trabalho, os recursos financeiros serão utilizados para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme valores previstos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) – SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com o valor unitário de 3 (três) tabelas SUS -SIGTAP. Para as OPME (Órtese, Prótese e Material Especial) será utilizado o valor de tabela SUS e os materiais especiais não constantes (cobertos) na tabela SUS, será apresentado nota fiscal bem como 3 cotações.

DESCRIÇÃO	Valor Total
Realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia com recurso do tesouro municipal através da emenda impositiva municipal nº 40.	R\$ 163.134,97



CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso dos recursos dar-se-á por parte da CONCEDENTE em valores variáveis, de acordo com cada procedimento realizado e material utilizado durante o mês, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação do faturamento mensal pela CONVENIADA, conforme Cronograma constante do Plano de Trabalho:

Objeto	Média Mensal Estimativa	Anual
Custeio: execução de cirurgias em Ortopedia	R\$ 13.594,58	R\$ 163.134,97
TOTAL: R\$ 163.134,97 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)		

I - A utilização irregular do recurso repassado implicará na responsabilidade civil ou administrativa da CONVENIADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

II - Os recursos que serão repassados deverão ser aproveitados única e exclusivamente pela CONVENIADA, conforme o Plano de Trabalho apresentado. É vedado a redistribuição de valores pela CONVENIADA a eventuais outras entidades.

III - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos no art. 116, §3º da Lei 8.666/93, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS METAS, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As Etapas ou Fases de Execução estão especificadas abaixo, com o detalhamento do processo de realização do exame que, segundo consta nos itens IV e V do Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, são suficientes para o alcance das metas.

- METAS A SEREM ATINGIDAS

a) QUANTITATIVA



Manter 95% ou mais do produzido em relação ao valor contratado. Realização de tantas quanto cirurgias necessárias e financeiramente suportáveis pelo presente convênio	
Ações para o Alcance	Adquirir e fornecer materiais de consumo para enfermagem, disponibilizar recursos humanos, oferecer ambiente adequado no centro de hemodinâmica para a realização dos procedimentos contratados de acordo com as necessidades do paciente.
Situação Pretendida	Atender 100% dos procedimentos contratados.
Indicador de resultado	Número de procedimentos realizados.
Fonte do Indicador	Sistema Próprio/WARELINE.

b) QUALITATIVA

Mensuração de Satisfação do Usuário, manter resultado bom/ótimo, acima de 75%	
Ações para o alcance	Manter equipe de humanização, multidisciplinar e apoio conscientizado da importância do nosso serviço prestado.
Situação Atual	Equipe de humanização devidamente constituída e atuante juntamente com articulador da DRS-VI.
Situação Pretendida	Atingir acima de 75% de satisfação do usuário.
Indicador de Resultado	Pesquisa de Satisfação – Psat Forma de cálculo: Extração do resultado do sistema de Pesquisa de Satisfação – Psat da SES/SP
Fonte do Indicador	Sistema PSAT/SES/SP.

– Etapas ou Fases de Execução:

Etapa	Descrição	Duração
1	1º Chamar os pacientes que aguardam na fila de espera do hospital; 2º Recebimento das listas de pacientes a serem submetidos aos procedimentos cirúrgicos eletivos – Enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaú.	Durante a vigência do convênio
2	Atendimento do paciente pelo profissional médico na especialidade – análise dos exames diagnósticos (laboratorial, imagem e outros), agendamento e realização da cirurgia.	30 dias
3	Realização do procedimento cirúrgico	Média de internação por procedimento/vigência do convênio
4	Faturamento mensal dos procedimentos realizados e	Mensal – até 5º dia útil



	encaminhamento para a Secretaria de Saúde.	mês subsequente a realização dos procedimentos
--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, nos termos do Cronograma de Execução:

Início	Término
A partir da assinatura	12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestora do Convênio será a Sra. ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde.

A fiscalização será exercida pela Sra. MARIA ALICE RODRIGUES MORATO, Gerente da Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 9.605.880-8 e inscrita no CPF sob o nº 825.268.348-72 e pelo Sr. MARCIO LEANDRO RODRIGUES, Gerente da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 317.910.788-00, que se incumbirão de verificar o correto cumprimento do presente termo e informar a autoridade competente eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

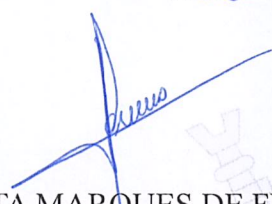


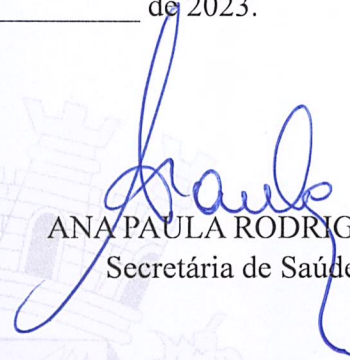
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"


Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

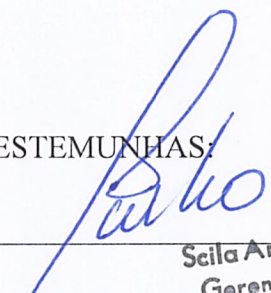
Jahu, 20 de julho de 2023.


TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Secretária de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde

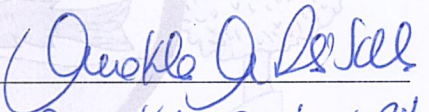

ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
Provedor da Irmandade de Misericórdia do Jahu

TESTEMUNHAS:


Nome: Scila Andréia P. Carretero
Gerente Administrativa

R.G. nº 25.209.116-4

C.P.F. nº 200.099.208.03


Nome: Ana Ktia Antunes Ribeiro Sales

R.G. nº 29.475.030-6

C.P.F. nº 251.239.590-74



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU.

TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEdia - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40

VALOR: R\$ R\$ 163.134,97 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 20 de julho de 2023.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
Cargo: Provedor
CPF: 797.217.108-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: Secretária de Economia e Finanças
CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
Cargo: Provedor
Cargo: Presidente
CPF: 797.217.108-49

Assinatura: _____

Seila Andréia J. Carretero
Gerente Administrativa



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 0200008166/2023-RP-2

CONVENENTE: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU.

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA
ESPECIALIDADE ORTOPIEDIA - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40.**

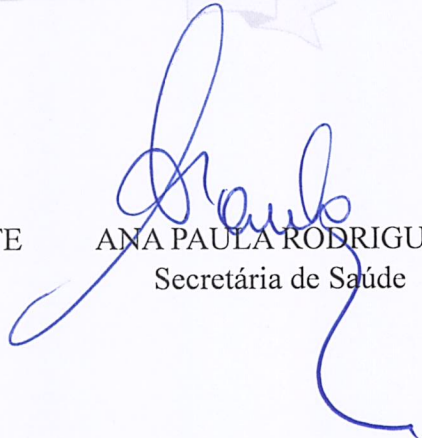
Nome	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo	Secretária de Economia e Finanças
CPF	272.132.098-09
Período de Gestão	Início em 30/03/2023

Nome	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo	Secretária de Saúde
CPF	333.668.868-03
Período de Gestão	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jahu, 20 de julho de 2023.


TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Secretária de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde



TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAIS DO CONVÊNIO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente convênio.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital/chamamento e seus anexos, da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

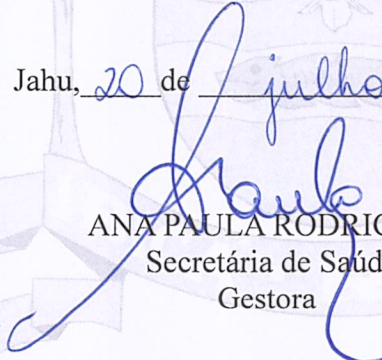
Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente convênio não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.


Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente convênio, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente convênio, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, 20 de julho de 2023.


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde
Gestora


MARIA ALICE RODRIGUES MORATO
Gerente
Fiscal


MARCIO LEANDRO RODRIGUES
Gerente
Fiscal

